



VILA FLORES - RS
LEI MUNICIPAL Nº 1767,
DE 18 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, PREVISTO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1561/2010.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

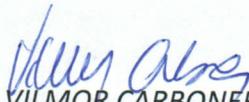
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a reajustar o valor do Auxílio Alimentação concedido aos Servidores Públicos Municipais ativos no percentual de 15% (quinze por cento), passando dos atuais R\$ 5,78 ao dia de efetivo trabalho para R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos), substituindo o reajuste previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 1561/2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 18 de Junho de 2013.

Foi efetuada a publicação
em 18/06/13


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal